

132

Lei n.º 108 de 27 de Dezembro de 1973

Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 4.º da Lei n.º 99 de 27 de Agosto de 1973, que dispõe sobre a taxa de conservação de estradas municipais.

O Prefeito Municipal de São Beneditos,

faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal decreta e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - O parágrafo único do artigo 4.º da Lei n.º 99 de 27/08/73, passa a ter a seguinte redação: Artigo 4.º - A taxa de conservação de Estradas Interiores terá seu valor calculado pela multiplicação de alíquotas proporcionais pelo número de metros de frente de referida terreno.

Parágrafo Único - As alíquotas proporcionais, a que se refere este artigo, são as constantes da tabela abaixo:

A) - Terrenos localizados na Margem do Estado Estadual

De primeira por metro de frente	0,10% ou 0,261	2/5M.
De segunda " " " "	0,08% " 0,209	2/5M.
De terceira " " " "	0,06% " 0,156	2/5M.

B) - Terrenos servidos por Estrada Municipal Regular

De primeira por metro de frente	0,09% ou 0,209	2/5M.
De segunda " " " "	0,06% " 0,156	2/5M.
De terceira " " " "	0,06% " 0,130	2/5M.

C) Terrenos servidos por Estrada Municipal

Ruim ou Intermitente

De primeira por metro de frente	0,06% ou 0,156	2/5M.
---------------------------------	----------------	-------

De segunda por metro de frente 0,05% ou 0,130 s/s.M.

De terceira " " " " 0,04% ou 0,104 s/s.M.

D) Terrenos de Campo. Servidos só por Caminhos Vicinais

De primeira por metro de frente 0,05% ou 0,130 s/s.M.

De segunda por metro de frente 0,04% " 0,104 s/s.M.

De terceira " " " " 0,03% " 0,078 s/s.M.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de novembro do corrente ano, não se aplicando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Bonifácio, em 27 de Dezembro de 1973.

Ass: Leobaldo Gustavo Fühl
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria da Prefeitura Municipal de São Bonifácio, aos 27 de Dezembro de 1973.

Ass: Doa Dalal Dalombi
Secretária